



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
FACULDADE DE BIOTECNOLOGIA**

**RESOLUÇÃO N. 001, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre os critérios de orientação, elaboração e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos cursos da Faculdade de Biotecnologia da Universidade Federal do Pará.

A FACULDADE DE BIOTECNOLOGIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento em cumprimento a decisão do Colegiado, em reunião extraordinária realizada no dia 19.02.2021, baseada no Capítulo VIII do Regulamento de Graduação da UFPA (Resolução n. 4.399 CONSEPE), promulga a seguinte resolução.

Art. 1. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma Atividade Curricular Obrigatória, componente do Projeto Pedagógico do Curso, com o fim de sistematizar o conhecimento de natureza científica e tecnológica.

Art. 2. O TCC será realizado em um dos campos do conhecimento dos cursos de Biotecnologia e Engenharia de Bioprocessos, a partir de proposta em comum acordo entre o discente e o seu orientador.

§ 1º. O TCC deverá ser elaborado individualmente.

§ 2º O TCC pode ter caráter de pesquisa original ou de revisão bibliográfica.

Art. 3. O TCC será orientado por um docente da UFPA ou externo à instituição, com título de mestre ou doutor, vinculado à área temática do trabalho, indicado, sempre que possível, pelo próprio discente. Caso o orientador seja externo a UFPA, será necessário haver um coorientador membro do colegiado. Para orientadores da UFPA, externos e internos a Faculdade de Biotecnologia, deve ser realizado o credenciamento do docente.

§ Parágrafo Único. A critério do discente e de seu orientador, poderá ser aceita coorientação por profissional da UFPA ou externo à Instituição, com título de mestre ou doutor, desde que vinculado à área temática do trabalho.

Art. 4. O aluno desenvolverá o TCC em dois períodos letivos de acordo com o currículo de cada curso. Para o curso de Biotecnologia, os componentes: Introdução ao TCC (módulo 7) e TCC



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
FACULDADE DE BIOTECNOLOGIA**

(módulo 8); para Engenharia de Bioprocessos, os componentes: Projeto de TCC (módulo 9) e TCC (módulo 10), devendo realizar sua matrícula, mediante apresentação prévia do Termo de Aceite do Orientador.

§ 1º No final do primeiro período do TCC, o aluno deverá elaborar um projeto de TCC, contendo todos os elementos de um projeto de pesquisa (referencial teórico, justificativa, objetivos, metodologia, cronograma de atividades e referências bibliográficas). Uma cópia desse projeto deve ser encaminhada à Coordenação do Curso, em mídia eletrônica, acompanhado do parecer do orientador via SAGITTA (opção de Unidade ICB e Faculdade de Biotecnologia) junto com o conceito de acordo com a nota: INSUFICIENTE (< 5,0), REGULAR (5,0 a 6,9), BOM (7,0 a 8,9) e EXCELENTE (9,0 a 10). Será considerado aprovado o aluno que obter conceito igual ou superior a REGULAR.

§ 2º No final do segundo período do TCC, o aluno deverá entregar três (3) exemplares do TCC a banca examinadora, com no mínimo 7 dias úteis antes do prazo de defesa.

§ 3º No final do segundo período do TCC, o discente deverá realizar a marcação de defesa do TCC, para tanto, deverá entregar à Direção da Faculdade ou a Coordenação do Curso, um memorando do orientador contendo informações de sua defesa: título do trabalho, data, local, horário da defesa e membros da banca examinadora, no prazo mínimo de 7 dias úteis antes de sua defesa, via sistema SAGITTA (opção de Unidade ICB e Faculdade de Biotecnologia)

Art. 5. O TCC será defendido em sessão pública, perante a banca examinadora constituída de três membros titulares, sendo obrigatoriamente, o orientador a presidir a sessão e ao menos um destes membros deve pertencer ao colegiado da Faculdade de Biotecnologia.

§ 1º A sessão pública será organizada pela Faculdade de Biotecnologia e realizada durante o período letivo. Esta será constituída de duas partes: a) Apresentação pelo discente, com duração máxima de 20 minutos; b) Arguição de 10 minutos para cada membro da banca, com tempo igual para defesa pelo discente.

§ 2º A composição da banca examinadora deverá ser proposta pelo orientador, de acordo com a temática do TCC, em acordo com o discente, e dois outros membros. Os membros da banca devem possuir no mínimo o título de mestre.

§ 3º O Conselho da Faculdade de Biotecnologia poderá credenciar membros externos à Subunidade Acadêmica, ou mesmo à Instituição, caso necessário, para fins de composição banca examinadora.

§ 4º A banca examinadora poderá possuir um 4º membro, no caso de existir um coorientador, que não terá direito à atribuição de nota. Exceto, na ausência do orientador, a atribuição de nota ficará a cargo do coorientador, que também presidirá a sessão.

Art. 6. A avaliação do TCC deve considerar o domínio da literatura, adequação da metodologia aos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
FACULDADE DE BIOTECNOLOGIA**

objetivos propostos, apresentação e análise dos resultados, capacidade de síntese e clareza da exposição do trabalho. Em situação de TCC realizado na forma de revisão bibliográfica, a avaliação do trabalho será feita pela adequação do tema proposto e a revisão bibliográfica atualizada, dando ênfase às conclusões as quais deverão conter a impressão pessoal a respeito do assunto, no formato de projeto de pesquisa.

§ 1º A média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora será transformada em conceito obedecendo a escala vigente na instituição: INSUFICIENTE (< 5,0), REGULAR (5,0 a 6,9), BOM (7,0 a 8,9) e EXCELENTE (9,0 a 10), considerando-se aprovado o TCC que obtiver conceito igual ou superior a REGULAR.

§ 2º Caso a banca examinadora julgue previamente o TCC insatisfatório, deverá encaminhar as sugestões necessárias para a melhoria do trabalho para o orientador e para o aluno, num prazo máximo de 48 horas antes da data da defesa. Caberá à Direção da Faculdade ou a Coordenação do Curso estabelecer novas datas para entrega e defesa, considerando o prazo para encaminhamento da integralização curricular.

§ 3º A não obediência do novo prazo para entrega e defesa do TCC exime a Direção da Faculdade ou a Coordenação do Curso, da obrigação de marcar a defesa em tempo hábil para a integralização curricular.

§ 4º O não comparecimento à defesa do TCC deve ser justificado, com documentação comprobatória, à Direção da Faculdade ou a Coordenação do Curso no prazo de 48 horas úteis. Caberá à Direção da Faculdade ou a Coordenação do Curso avaliar o mérito da justificativa.

Art. 7. Após a defesa, a versão final corrigida do TCC deverá ser entregue ao Conselho da Faculdade de Biotecnologia em mídia digital, a fim de compor o banco de TCC, em até 15 dias.

Art. 8. Para a formatação do TCC, o discente deverá seguir as orientações do "Guia de Elaboração de Trabalhos Acadêmicos", 2ª Edição (2019) da Biblioteca Central da UFPA. Caso exista uma edição mais atualizada, ela deverá ser adotada.

Art. 9. Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado da Faculdade de Biotecnologia.

Belém, 19 de fevereiro de 2021

Prof. Dr. Rommel Thiago Jucá Ramos  
Diretor da Faculdade de Biotecnologia